



**Processo:** 015.197/2021-2  
**Natureza:** CBEX – Multa  
**Responsável:** Altemir Gregolin

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Altemir Gregolin	22/06/2019	AC 1151/2015-TCU-Plenário (Condenatório) AC 1917/2015-TCU-Plenário (Embargos de Declaração) 1089/2019-TCU-Plenário (Recurso de Reconsideração)

A partir do processo originador (TC 002.143/2011-9) foram constituídos 3 processos de CBEX relativas ao item 9.5 do Ac. 1151/2015-P: 015.197/2021-2, 015.198/2021-9 e 015.199/2021-5, somente os processos relativos à multa cominada com fundamento no art. 58 da Lei 8.443/1992.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Altemir Gregolin (CPF 492.308.169-49)

- O responsável constituiu representantes legais e estes representantes interpuseram Embargos de Declaração contra o Acórdão condenatório e o Recurso de Reconsideração. Ambos os recursos foram conhecidos, mas não alteraram a condenação para este responsável;
- Ele teve suas contas julgadas irregulares e condenação somente à multa do Art. 58;
- Os representantes legais do responsável foram corretamente notificados de todos os acórdãos prolatados nos autos e o cálculo do trânsito em julgado foi calculado a partir da data da ciência da notificação do Acórdão recursal, AC 1089/2019-TCU-Plenário;
- Houve a interposição de outros Embargos nos autos, mas a sua decisão não afetou este responsável, por isso este acórdão não foi inserido neste processo de Cobrança Executiva;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU, ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos à multa – pesquisa está na Cbex;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Ressalto que não foi autuada a Cbex relativa à multa aplicada ao Sr. Cleberson Carneiro Zavaski, outro responsável condenado no mesmo item do Acórdão condenatório, ao mesmo tipo de multa, em função do mesmo haver pago o valor a ele cominado em 10/05/2016.

Não foram autuadas as outras Cbexs relativas aos débitos solidários, multas do Art. 57 e dos demais condenados à multa do art. 58, em função de ser necessário saneamento no originador e atingir esses responsáveis, visto que essas Cbexs devem andar juntas.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Diretoria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 15 de julho de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira  
Técnica Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 3428-2